

## Edital Nº 098/2021

Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO  
PROJETO OEI/BRA/18/002

Com curso superior completo na área de Estatística, Economia, ou área relacionada com diploma devidamente reconhecido pelo MEC. Pós-graduação em Estatística, Economia ou área relacionada. Experiência profissional: mínima de 5 cinco anos de experiência com estudos e análises estatísticas, preferencialmente na área educacional. Consultor: 01 (uma) vaga. Objetivo da Contratação: contratação de consultoria especializada para elaboração de documentos estatísticos e relatórios técnicos, relativos aos programas e projetos sob gestão das Coordenações-Gerais da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (DPD), bem como a construção de parâmetros para acompanhamento e monitoramento, por meio da definição da metodologia e indicadores, incluindo a coleta e tratamento de dados. As atividades serão desenvolvidas em Brasília (DF), no entanto, o (a) consultor (a) deve estar à disposição para eventuais viagens. Este edital terá a validade de 01 (um) ano e 15 (quinze) dias, a partir da sua publicação. Vigência do contrato: 01 (um) ano e 15 (quinze) dias. Código da vaga TOR-GAB\_DPD\_ESTATÍSTICO/001/2021 (TR 7112)

Os interessados deverão realizar o cadastro diretamente na página da OEI, acessando este edital e respeitando o prazo estabelecido, período de 29/07/2021 a 08/08/2021. Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em [www.oei.org.br/selecoes](http://www.oei.org.br/selecoes)

FUNDAMENTO LEGAL Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. É vedada, ainda, a contratação de consultor que possua vínculo familiar com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Ministério da Educação.